



PORTARIA N° 1911001/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira subsequente ao feriado nacional do Dia da Consciência Negra (Lei Federal nº 14.759/2023), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro**, celebrado em uma quinta-feira, é reconhecido nacionalmente como o *Dia da Consciência Negra*, instituído como feriado nacional pela **Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023**, conferindo a essa data caráter oficial e de observância obrigatória em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO que o Dia da Consciência Negra constitui importante oportunidade para debates, reflexões e ações voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo e ao fortalecimento de políticas públicas inclusivas;

CONSIDERANDO que o feriado recaendo em uma quinta-feira demanda definição expressa sobre o expediente do dia subsequente, a fim de evitar dúvidas e assegurar transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo não compromete o funcionamento dos serviços administrativos essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção em razão da ausência de atividade legislativa prevista para a data;

CONSIDERANDO que é prática recorrente nesta Casa Legislativa a instituição de ponto facultativo em datas específicas ou em dias subsequentes a feriados nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado no dia anterior.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3360.0183



Art. 2º Os Departamentos e as demais unidades administrativas deverão organizar suas atividades internas de modo a evitar prejuízo à continuidade dos serviços legislativos, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MAURICIO MATOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal De Aquiraz